



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Educação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

DECRETO N.º. 047/2022 de 25 de julho de 2022.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OBJETIVANDO IMPLANTAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Empreendimento denominado ARARA AZUL, deve colocar à disposição de sua população o serviço público de água e esgoto por ser um bairro de extensão urbana legalmente instalado no Município de Zacarias.

CONSIDERANDO que compete à SABESP fiscalizar e gerenciar o fornecimento de água potável dentro do território do Município de Zacarias.

CONSIDERANDO que dentro do perímetro do Loteamento ARARA AZUL não se verificou a capacidade e qualidade suficientes para o fornecimento de água para o devido atendimento à população local.

CONSIDERANDO que a SABESP exige que a área da instalação do poço profundo lhe seja cedida, bem como lhe seja concedida servidão de passagem administrativa para o desenvolvimento de suas atividades.

CONSIDERANDO a instalação de um poço profundo em local diverso da área do Empreendimento ARARA AZUL e a necessidade de dar passagem à SABESP.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 526/2005 estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 526/2005 estabelece que o processo administrativo pode **iniciar-se de ofício** ou a pedido de interessado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

CONSIDERANDO que o setor de Engenharia certificou a urgência e necessidade da desapropriação para fins de se aproveitar com eficiência e economia os trabalhadores, materiais e equipamentos municipais.

CONSIDERANDO que segundo o Decreto-Lei 3365/41, uma vez declarada a urgência e interesse público, com o respectivo depósito do valor indenizatório, fica desde já autorizada a imissão na posse da área desapropriada pelo poder público.

CONSIDERANDO o todo contido Processo Administrativo instaurado pela Portaria 184/2022, para a devida avaliação e comprovação do real interesse público na desapropriação.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terra na sede do Município de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

Expropriado	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS.
Local:	Imóvel rural localizado na Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba).
Área Desapropriada:	867,00 m²
Origem:	Transcrição da Matrícula sob o nº 2663 do CRI de Buritama-SP
Finalidade:	Construção e implementação de servidão de passagem administrativa junto ao Loteamento denominado Arara Azul de Zacarias-SP.
Comarca:	Buritama/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA – MATRICULA 2663 – (867 m²):

A área a ser desapropriada consta pertencer à **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, MATRICULA 2663**, é constituída pelo imóvel localizado na Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

SERVIDÃO DE PASSAGEM ADMINISTRATIVA – (0,0867 hectares): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, cravado junto a cerca de divisa com a margem direita da faixa de domínio da Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba); com a Fazenda São Jeronimo ou Santa Barbara do São Jeronimo (Matricula 2.663) de Propriedade de José Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: $124^{\circ}24'45''$ e 134,100 m até o vértice B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias $34^{\circ}24'45''$ e 5,000 m até o vértice C, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias $124^{\circ}24'45''$ e 20,000 m até o vértice D, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias $214^{\circ}24'45''$ e 10,000 m até o vértice E, confrontando de “vértice A até vértice E” internamente a com Fazenda São Jeronimo ou Santa Barbara do São Jeronimo (Matricula 2.663) de Propriedade de José Luiz dos Santos; Do vértice E, segue com os seguintes azimutes e distâncias $304^{\circ}24'45''$ e 152,666 m até o vértice 37, confrontando com Sitio São José (Matrícula 2.367) de propriedade de Ademar Teixeira Rosante, Arlindo Teixeira Rosante, Aparecida de Fatima Rosante Rosa, Leila Aparecida Nobre Rosante Feroldi, e Luiz Francisco Dias (anteriormente José Rosante Neto), Do vértice 37, segue com os seguintes azimutes e distâncias $18^{\circ}24'39''$ e 5,202 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior e identificada nos mapas abaixo, que ficam fazendo parte integrante do presente decreto, para implantação de uma servidão de passagem administrativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, 25 de julho de 2022

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 5 de 10

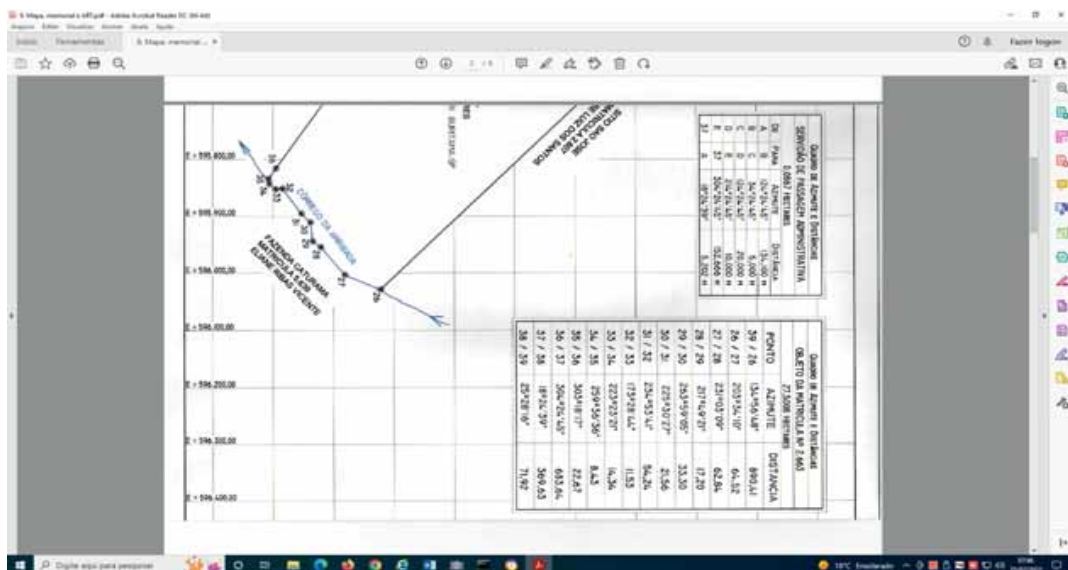
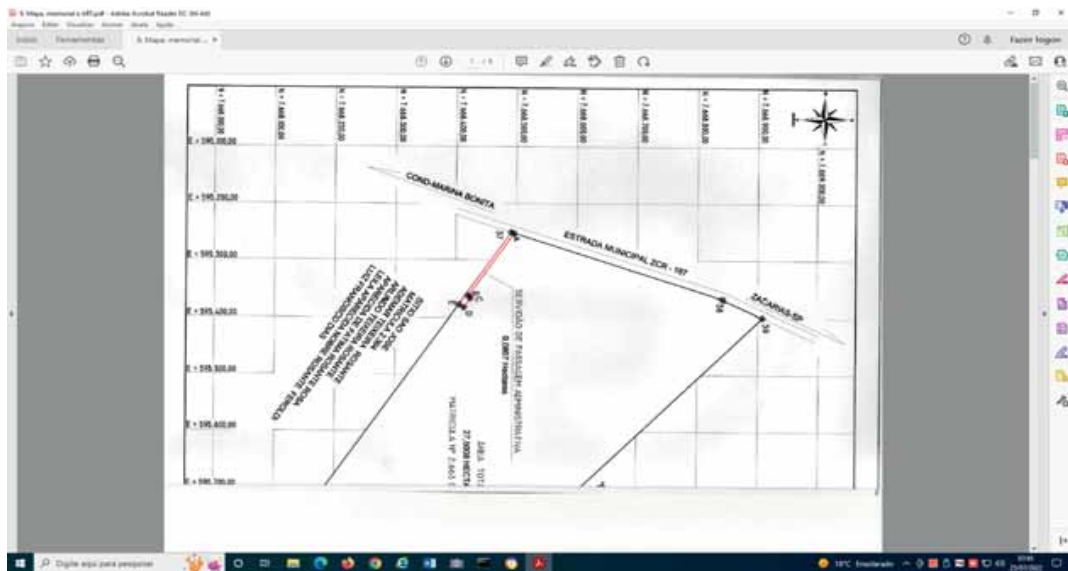


MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO I – DESAPROPRIAÇÃO ARARA AZUL (FL 01)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 6 de 10

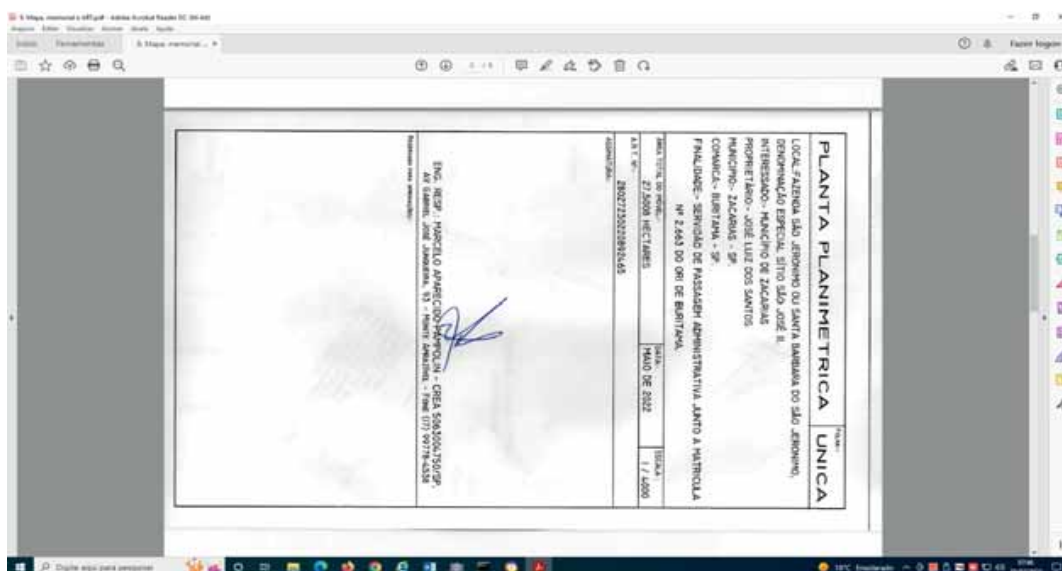


MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO I – DESAPROPRIAÇÃO ARARA AZUL (FL 02)



Município de Zacarias, 25 de julho de 2022

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 7 de 10

DECRETO Nº. 048/2022, de 25 de julho de 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre o pagamento do vale alimentação direto na folha salarial em caráter excepcional e dá outras providências.*

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a empresa detentora da gestão dos cartões vales alimentação, CONVENIOS CARD, não vem honrando com seus compromissos, e com isso vários estabelecimentos não estão aceitando os referidos cartões, causando inúmeros prejuízos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que já existem inúmeras ações judiciais de servidores públicos e estabelecimentos comerciais em face das Prefeituras Municipais, como responsável solidária por falta de cumprimento contratual de empresas que gerenciam vale alimentação de servidores públicos;

CONSIDERANDO, que a referida empresa foi notificada para regularização da situação e providências no sentido de possibilitar a correta execução contratual;

CONSIDERANDO, que a liberação de créditos via empresa poderá ocasionar maiores prejuízos os servidores públicos municipais;

DECRETO:

Artigo 1º - O vale alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 1.298/2015, no valor de R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), que consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas alimentação, será pago diretamente, em pecúnia, no holerite, referente ao pagamento do mês de julho de 2022.

Parágrafo único. O vale alimentação será pago automaticamente ao servidor, não havendo necessidade de requerimento.

Artigo 2º - Vale alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento ou remuneração;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição ou descontos para quizer fins;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Artigo 3º - Fica autorizado a anulação temporária dos empenhos da empresa Convênios Card referentes ao mês de julho de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Município de Zacarias, 25 de julho de 2022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 194/22 DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO AO AGENTE DE ARRECAÇÃO ZAUBERTO DE OLIVEIRA

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o senhor **ZAUBERTO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de Agente de arrecadação da Prefeitura Municipal de Zacarias, encontra-se de atestado no período de 25 a 29 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, inclusive, no setor de tributos da municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição do Sr. **ZAUBERTO DE OLIVEIRA**, do dia 25 a 29 de julho de 2022, a senhora **JAKELINI DA SILVA AOKI**, RG 46.695.871-7, CPF 377.369.488-10 para desempenhar as funções no Setor de tributos da Prefeitura Municipal de Zacarias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

CONTRATO Nº061/2022

ORDEM PROCESSUAL Nº 075/2022

ÓRGÃO INTERESSADO PREFEITURA DE ZACARIAS/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 8 de 10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO QUIOSQUE DE Nº01 LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (LANCHODROMO ABDALA RIBEIRO DA SILVA), AUTORIZADA POR LEI MUNICIPAL Nº1621/2020.

CONCESSIONÁRIA: ANALICE BARBOSA LEAL FAUSTINO 2926762627, CNPJ 38.432.492/0001-67.

VALOR MENSAL: R\$ 30,00 (TRINTA) REAIS.

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 25/07/2027.

ZACARIAS, 25 DE JULHO DE 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 9 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Educação



Município de Zacarias

Rua Castro Alves, 637

65708760/0001-01

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/04/2022 até 30/06/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		819.650,87	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		12.753.155,32	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		13.572.806,19	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEINº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		3.393.201,55	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		874.645,50	Recebidos no Exercício		319.335,73		
Aplicações Financeiras		7.170,73	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		881.816,23	Total de Rec. Vinculados		319.335,73		
LEINº 14.113, DE 25/12/2020		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.26 - mínimo 70%		617.271,36					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%		793.634,61					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		3.652.195,53	26,91 %	3.265.599,34	24,06 %	2.999.228,70	22,10 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		701.452,96	79,55 %	701.452,96	79,55 %	548.391,15	62,19 %
Outras		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		701.452,96	79,55 %	701.452,96	79,55 %	548.391,15	62,19 %
FUNDEF EXERC. ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 651

Página 10 de 10



Município de Zacarias

Rua Castro Alves, 637

65708760/0001-01

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/04/2022 até 30/06/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

RS 1